

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

Reunião Ordinária de 03/02/2025;

Reunião Ordinária Pública de 17/02/2025;

Pág. 02

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações (sessão Extraordinária de 07
fevereiro 2025 e sessão ordinária de 28 de
fevereiro 2025)**

Pág. 13

**DEPARTAMENTO DE URBANISMO E GESTÃO
TERRITORIAL**

Despachos

Editais

Pág. 14

UNIDADE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 15

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO AOS ÓRGÃOS
AUTÁRQUICOS**

Editais

Pág. 17

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Deliberação n.º 2143

Assunto: Leitura e aprovação das intervenções referentes à ata da reunião ordinária pública, realizada no dia 20 de janeiro de 2025.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2144

Assunto: Alteração do Código de Conduta do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DMGO, datada de 2025-01-30 e Código de Conduta do Município de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2145

Assunto: Minuta do contrato de doação a celebrar entre Daniela Armanda Fernandes da Silva Bessa Cardoso e o Município de Penafiel, relativo à doação de um cântaro de água doce, livre de quaisquer ónus e encargos e sem quaisquer restrições e condições associadas, para integrar as coleções do Museu Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2146

Assunto: Minuta do contrato de doação a celebrar entre Maria de Lurdes Ribeiro Marques de Matos e o Município de Penafiel, relativo à doação de um casaco de linho para homem, livre de quaisquer ónus e encargos e sem quaisquer restrições e condições associadas, para integrar as coleções do Museu Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2147

Assunto: Minuta do contrato administrativo de cedência de utilização de bem público municipal a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans, relativo à cedência a esta de um edifício escolar de um piso, com logradouro, com a área coberta de 435,25m² e descoberta de 1.806m², inscrito na matriz sob o artigo 784 e descrito na CRP sob o n.º 483, sito no Lugar de Enxameia, Freguesia de Rans, Concelho de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato administrativo.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2148

Assunto: Minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans, cujo objeto é a gestão do antigo Jardim de Infância de Rans, para o desenvolvimento do Centro de Respostas Especializadas para o Autismo do Tâmega e Sousa.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-01-30 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-01-30, minuta do referido acordo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2149

Assunto: Encargos com o pagamento de quotas referentes ao ano de 2025, da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, no valor de € 48.000,00 (€ 4.000,00/mês).

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DCP, datada de 2025-01-29, ofício, datado de 2025-01-20 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2150

Assunto: Encargos com o pagamento de quotas referentes ao ano de 2025, do Turismo Porto e Norte, no valor de € 1.500,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-01-29, email, datado de 2025-01-20 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2151

Assunto: Encargos com o pagamento à Associação de Municípios do Vale do Sousa, relativos ao valor do Município de Penafiel no âmbito do Projeto "Execução de Projeto de Conservação, Salvaguarda e Valorização de Monumentos da Rota do Românico - Sousa", no montante de €3.782,25.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-01-30, ofício da AMVS, datado de 2025-01-29, email, datado de 2025-01-30, extrato da ata de 2025-01-23 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2152

Assunto: Encargos com o pagamento à Associação de Municípios do Vale do Sousa, relativos ao valor do Município de Penafiel no âmbito do Projeto "Execução de Projeto de Conservação, Salvaguarda e Valorização da Igreja de São Miguel de Entre-os-Rios, Penafiel", no montante de €11.008,50.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-01-30, ofício da AMVS, datado de 2025-01-29, email, datado de 2025-01-29, extrato da ata de 2025-01-23 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2153

Assunto: Atribuição de bolsa de estudo, por parte da Universidade Lusófona, a Catarina da Silva Barbosa, no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Penafiel e aquela Universidade.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2025-01-30 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DEDJ, datada de 2025-01- e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2154

Assunto: Plano de Fracionamento de Débito de Rendas Apoiadas, referente ao inquilino municipal - Proc. 111 - 24 FC.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-01-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-27.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento, datado de 2024-12-20, informação da DASHS, datada de 2024-12-20 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2155

Assunto: Colocação de um sinal de trânsito proibido a automóveis pesados (C3b) com painel adicional modelo 10a EXCETO VIATURAS RRSU na Rua da Partilha, Freguesia de Sebolido.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-01-24 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-27.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Rio Mau, datado de 2025-01-10, planta e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2156

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2025-01-31, relativo à aprovação da listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico, para vigorar a partir de fevereiro de 2025.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DEDJ, datada de 2025-01-30 e listagem de escalões.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2157

Assunto: Ratificação-sanação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como efeitos retroativos data do ato ratificado, do

despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-12-30, com os fundamentos aí transcritos, que autorizou a 4ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 3ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades e 3ª Alteração Modificativa ao Plano de Investimentos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-12-30.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-12-30 listagem de alterações ao orçamento da despesa, listagem de alterações ao orçamento da receita, listagem de alterações ao Plano de Investimentos, listagem de modificações.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.

Deliberação n.º 2158

Assunto: Na sequência do processo n.º 407/07.2BEPNF e 407/07.2BEPNF-A (Execução) – pagamento faseado da quantia exequenda e juros vencidos:

A. Autorização prévia (assunção de compromissos plurianuais), nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, do pagamento faseado nos termos descritos no ponto 3 da proposta;

B. Ratificação-sanação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como efeitos retroativos data do ato ratificado, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-12-23, com os fundamentos aí transcritos, que autorizou o pagamento da quantia de 200.000,00€, referente à primeira prestação do plano de pagamentos;

C. Ratificação-sanação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como efeitos retroativos data do ato ratificado, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-10, com os fundamentos aí transcritos, que autorizou o pagamento da quantia de 50.000,00€, referente ao mês de janeiro de 2025.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-21.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-21, sentença proferida em 2017-11-17, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, despacho de 2024-12-09, proferido no âmbito do processo n.º 407/07.2BEPNF-A (Execução), acordo de pagamento faseado da quantia exequenda e juros vencidos, celebrado entre o Estado (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) – Exequente, representado pelo Ministério Público, e o Município de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.

Deliberação n.º 2159

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2026, relativas a “Aquisição de Terrenos”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da UGF, datada de 2025-01-13 e listagem de alteração ao PPI n.º 1.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

Deliberação n.º 2160

Assunto: Pedido de autorização à Assembleia Municipal para contratação de um empréstimo de curto prazo até 2.000.000 Euros.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-28.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-18, informação da UGF, datada de 2025-01-28, mapa síntese de endividamento, proposta apresentada pelo Banco BPI, datada de 2025-01-27, proposta apresentada pela CGD, datada de 2025-01-22, proposta apresentada pela CCAM de Vale do Sousa e Baixo Tâmega, datada de 2025-01-22, ofícios enviados aos gerentes dos balcões de Penafiel do Banco BPI, CGD, CCAM, datados de 2025-01-16.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do RIR, o seguinte:

De harmonia com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão autorize a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao limite de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) junto da Caixa Geral de Depósitos, instituição financeira que, em conformidade com a consulta descrita na informação da Unidade de Gestão Financeira e o parecer do Diretor Municipal de Gestão Organizacional, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, com possibilidade de antecipação do capital sem penalização, a taxa de juro mais baixa, de 2,436%, considerando a opção de indexação à Euribor a 12 Meses.

Deliberação n.º 2161

Assunto: 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-29.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da UGF, datada de 2025-01-29, listagem de alterações ao orçamento da receita e listagem de alterações aos orçamento da despesa.

Votação: Aprovado unanimidade, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33, submeter o assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 2162

Assunto: Alteração da Norma de Controlo Interno do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DMGO, datada de 2025-01-30, ofício e Norma de Controlo Interno do Município de Penafiel.

Votação: Aprovada unanimidade, nos termos alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como remeter o assunto à Assembleia Municipal.

Deliberação n.º 2163

Assunto: Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DMGO, datada de 2025-01-30 e Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Votação: Aprovado unanimidade, nos termos alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como remeter o assunto à Assembleia Municipal.

Deliberação n.º 2164

Assunto: Alteração ao Regulamento Municipal respeitante ao Incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia de detentores residentes no município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-22.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-22 e alteração ao Regulamento Municipal respeitante ao Incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia de detentores residentes no município de Penafiel.

Votação: Aprovado unanimidade bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 2165

Assunto: Reaprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP).

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-01-24 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-27.

Documentos que acompanham a proposta: informação da UPM, datada de 2025-01-23, Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º32/2012 de 14 de agosto.

Deliberação n.º 2166

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do

disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 17 FEVEREIRO DE 2025

Deliberação n.º 2167

Assunto: Leitura e aprovação das intervenções referentes à ata da reunião ordinária, realizada no dia 7 de fevereiro de 2025.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2168

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Cláudia Isabel Tavares de Vasconcelos Vieira, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Cláudia Isabel Tavares de Vasconcelos Vieira, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2169

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Fernando Nunes da Rocha, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Fernando Nunes da Rocha, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2170

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Joaquim Ricardo Soares Silva, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Joaquim Ricardo Soares Silva, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2171

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Casa Ramirinho, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Casa Ramirinho, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2172

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Casa O Sapo, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Casa O Sapo, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2173

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Associação de Amigos do Museu Municipal de Penafiel, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Associação de Amigos do Museu Municipal de Penafiel, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2174

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Associação de Desenvolvimento de Duas Igrejas, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Associação de Desenvolvimento de Duas Igrejas, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2175

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2176

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Atlético Clube de Croca, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Atlético Clube de Croca, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2177

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Centro Cultural Recreativo Desportivo S. Vicente de Irivo, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Centro Cultural Recreativo Desportivo S. Vicente de Irivo, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2178

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Centro Social Sto. Estevão de Oldrões, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Centro Social Sto. Estevão de Oldrões, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2179

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Clube Columbófilo de Oldrões, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Clube Columbófilo de Oldrões, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2180

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Clube Columbófilo de Rio Mau, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Clube Columbófilo de Rio Mau, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2181

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Futebol Recreativo Cabeça Santa, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Futebol Recreativo Cabeça Santa, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2182

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Grupo Desportivo Cultural S. Salvador de Castelões, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Grupo Desportivo Cultural S. Salvador de Castelões, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2183

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Grupo de Teatro de Novelas (GTN), nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Grupo de Teatro de Novelas (GTN), nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2184

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Grupo Zés P'reiras - Amigos de Galegos, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Grupo Zés P'reiras - Amigos de Galegos, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2185

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Rancho Folclórico Infantil e Juvenil de Duas Igrejas, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada ao Rancho Folclórico Infantil e Juvenil de Duas Igrejas, nos termos dos artigos 3º e 10º a 11º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2186

Assunto: Atribuição das seguintes medalhas:

-Medalha de Bons Serviços, Ouro, cujas condições de atribuição se encontra prevista na alínea a), do artº 15º, do Regulamento para a atribuição de Medalhas Honoríficas, aos seguintes funcionários do Município de Penafiel:

Agostinho Ferreira Santos
Agostinho Silva Moreira
Anabela Antónia Silva Cunha Monteiro
António José Sousa Brito
António Manuel Santos Oliveira
António Ribeiro Silva
António Rocha Sousa
António Silva
António Vieira
Artur Jesus Campos Mendes
Belisário José Pereira Rodrigues
Belisário Rocha Sousa
Belmiro José Nunes Rocha
Camilo Augusto Garcês
Cândida Nunes Vieira Almeida
Célia Maria Vieira Sousa
Domingos Mendes Pinto
Eduardo José Moreira Sousa

Joaquim Amaro Pinheiro Pereira Silva
Joaquim Luís Barbosa Silva
José António Couto Soares
José Barros Rocha
José Maria Rocha Rodrigues
José Rodrigues Fernandes
Laura Maria Ribeiro Silva Couto
Manuel António Barbosa Ferreira
Manuel Fernando Vaz Ribeiro
Manuel Rocha Barbosa Silva
Maria Augusta Teixeira Silva
Maria Manuela Moreira Estrela
Maria Teresa Teixeira Campos
Mério Joaquim Rocha Barbosa
-Medalha De Bons Serviços, Dourada, cujas condições de atribuição se encontra prevista na alínea b), do Artº 15º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas, aos seguintes funcionários do Município de Penafiel:

Adão Manuel Sousa Vieira
Agostinho Gomes Moreira
Agostinho Silva Ferreira
Alfredo José Teixeira
Ana Cristina Malheiro Pacheco Caria Meireles
Anabela Moreira Rodrigues
António Fernando Mesquita Barbeitos
António José Moreira Costa
António Vieira Sousa
Aurora Rodrigues Silva
Carmelino Alberto Mota Pinto
Célia Francisco Cruz Oliveira
Fernanda Maria Rodrigues Adriano
Fernando Afonso Sousa
Fernando Mendonça Augusto
Jaime Barbosa Ferreira Vinhas
Joaquim Barbosa Meireles
Joaquim Fernando Rocha Fernandes
Joaquim Fernando Sousa Moreira
Joaquim Ribeiro Silva
José Jorge Jesus Ribeiro
José Manuel Ferreira Magalhães
José Manuel Loureiro Melo
Josefina Barbosa Silva
Luís António Azeredo Costa
Luís António Castro Ribeiro
Luís Fernando Soares Barbosa
Manuel António Cunha Santos
Manuel Augusto Babo Ferreira Soares
Manuel Fernando Duarte Goncalves
Manuel Moreira Sousa
Manuel Ribeiro
Maria Adelaide Galhardo Brandão Rodrigues Santos
Maria Glória Leal Ferreira Pimenta
Maria Teresa Rodrigues Rebelo Silva
Natércia Conceição Lobo Sousa
Paula Cristina Mendes Ferreira
Paulo João Nunes Vieira
Ricardo Manuel Sousa Ferreira
Rui Serafim Moreira Barbosa
Teresa Amparo Belchior Canavez

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição das referidas medalhas, nos termos do disposto nas alíneas a)

e b) do artº 15º do Regulamento Para A Atribuição De Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2187

Assunto: Alteração da fixação dos preços e política de bilheteira do Ponto C - Cultura e Criatividade - descontos aplicáveis apenas para a programação do segundo trimestre, a partir de 1 de abril de 2025.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-02- e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DAC, datada de 2025-01-31.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2188

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Recreativa Novelense, no valor de € 2.650,00, para participar as despesas da organização do Torneio Cidade de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-11.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2189

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo – Sociedade Columbófila de Oldrões, no valor de € 2.500,00, para participar as despesas de aumento de eficácia energética e o conforto das suas instalações através da substituição de caixilharias e portas, assim como outras pequenas intervenções.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-11.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2190

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Clube Penafidense de Automóveis Antigos: atribuição do nome de "Joaquim Santos", ao Museu do Automóvel Antigo, no valor de € 4.000,00, para participar as despesas do espaço de exposição de exposição gerido pelo clube.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-11.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2191

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Futebol Clube da Calçada de Oldrões: aquisição de equipamento para dinamização da escola de ténis (Complexo de Piscinas Municipais de Penafiel), no valor de € 5.000,00, para aquisição de equipamentos

necessários para o desenvolvimento da modalidade e aumento do número de praticantes.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-11.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2192

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento de Guillufe e à Associação de Grupo de Bombos "Amigos de Cima de Rio de Moinhos", no valor de € 300,00/cada, destinado a fazer face às despesas de animação do desfile de Carnaval com dois grupos de bombos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2193

Assunto: Encargos com o pagamento à Comunidade Intermunicipal Tâmega e Sousa do valor correspondente ao encargo do Município de Penafiel com as Brigadas de Sapadores Florestais, relativo ao 4º trimestre de 2024, no valor de € 5.554,74.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-02-14, ofício da CIM, datado de 2025-02-12 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2194

Assunto: Encargos com o pagamento à Associação de Municípios do Vale do Sousa, relativos ao valor do Município de Penafiel no âmbito da "Aquisição de Licenças para Solução de Autenticação Multifator (MFA)", no montante de €7.703,54.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-02-14, ofício da AMVS, datado de 2025-02-03, extrato da ata de 2025-01-23 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2195

Assunto: Encargos com o pagamento à Associação de Municípios do Vale do Sousa, relativos ao valor do Município de Penafiel no âmbito da "Execução de projetos de Conservação e Restauro de retábulos, madeiras policromadas, estatutária e pintura mural ", no montante de €2.329,31.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DCP, datada de 2025-02-14, extrato da ata de 2025-01-23, mail da AMVS, datado de 2025-01-30 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2196

Assunto: Minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Penafiel e a Federação de

Motociclismo de Portugal, que estabelece os termos da colaboração entre as partes para estabelecer os termos de colaboração entre as partes para a partida desde Penafiel d o 27º Portugal Lés-a-Lés.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-13.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2197

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação e a Associação de Futebol Amador de Penafiel, para a época desportiva 2024/2025, no montante de € 20.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vice Presidente, datada de 2025-02-14 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGD datada de 2025-02-14, minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo descrito em assunto e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2198

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Penafiel Bike Clube, para o ano desportivo 2025, no montante de €20.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vice Presidente, datada de 2025-02-14 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGD datada de 2025-02-14, minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo descrito em assunto e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2199

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Desportiva e Recreativa Ases de Penafiel (ADRAP), para o ano desportiva 2025, no montante de € 27.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vice Presidente, datada de 2025-02-14 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGD datada de 2025-02-14, minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo descrito em assunto e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2200

Assunto: Minuta do Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação para o Desenvolvimento da Vila de Paço de Sousa, relativo à disponibilização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de

Penafiel, a vigorar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-02-13 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo de cooperação e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2201

Assunto: Minuta do Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação de Solidariedade Social de Vila Cova, relativo à disponibilização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-02-13 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo de cooperação e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2202

Assunto: Minuta do Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Penafiel e o Centro Social e Cultural de Abragão, relativo à disponibilização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2025-02-13 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo de cooperação e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 2203

Assunto: 2ª Liberação de 30% do valor da caução prestada pela firma ARPECDOURO – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA., nos termos do disposto no artº 295º, nº 5, alínea a) do CCP, no âmbito da execução da obra de "CONSTRUÇÃO DO Pavilhão gimnodesportivo de S. Martinho de Recezinhos".

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01- 30.

Documentos que acompanham a proposta: Auto de vistoria, datado de 2024-12-14.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2204

Assunto: No âmbito do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP):

a) Aprovação e submissão do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Penafiel a discussão pública, conforme previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º

32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, pelo período de 20 dias úteis e divulgado na comunicação social e no sítio eletrónico do Município de Penafiel: www.cm-penafiel.pt. Os interessados poderão consultar os documentos referentes ao projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU), em anexo, na Unidade de Planeamento e Mobilidade, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço à s/n, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no sítio eletrónico do Município de Penafiel: www.cm-penafiel.pt. Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta e no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara de Penafiel, ou digitalmente via e-mail: planeamento@cm-penafiel.pt;

b) Envio do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Penafiel ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-06 e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2025-02-04.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Penafiel a discussão pública e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade, o seguinte:

a) Aprovação e submissão do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Penafiel a discussão pública, conforme previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, pelo período de 20 dias úteis e divulgado na comunicação social e no sítio eletrónico do Município de Penafiel: www.cm-penafiel.pt. Os interessados poderão consultar os documentos referentes ao projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana

(PERU), em anexo, na Unidade de Planeamento e Mobilidade, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço à s/n, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no sítio eletrónico do Município de Penafiel: www.cm-penafiel.pt. Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta e no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara de Penafiel, ou digitalmente via e-mail: planeamento@cm-penafiel.pt;

b) Envio do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Penafiel ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Deliberação n.º 2205

Assunto: Colocação de um sinal de paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (B2) na Rua das Barrocas, Freguesia de Lagares e Figueira.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2025-02-11 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-12.

Documentos que acompanham a proposta: mail da Junta de Freguesia, datado de 2024-11-14 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2206

Assunto: Pedido de autorização de utilização do Estádio Municipal 25 de Abril, pelo Futebol Clube de Penafiel, para a realização de jogos nas competições profissionais da LPFP e competições da FPF, nomeadamente Taça de Portugal e Liga Revelação, na época de 2025/2026.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-14.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento do Futebol Clube de Penafiel, datado de 2025-02-12.

Votação: Aprovado unanimidade, autorizar a utilização do Estádio Municipal 25 de Abril, pelo Futebol Clube de Penafiel, para o desporto dos jogos da Liga Profissional da época desportiva 2025/2026, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento das Infraestruturas e Condições Técnicas e de Segurança nos Estádios.

Deliberação n.º 2207

Assunto: Retificação da deliberação n.º 2154, tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal a 03/02/2025 - Proc. 111 - 24 FC, no sentido de o pagamento da 1.ª e 2.ª prestação estabelecida no plano de fracionamento, (referente ao mês de janeiro e de fevereiro de 2025) se realize até ao final de fevereiro de 2025, no valor de 230,00€ (duzentos e trinta euros), sem a aplicação do valor de juros de mora.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: informação do DASHSS, datada de 2025-02-13 e planta.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2208

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a José Manuel Peixoto, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a José Manuel Peixoto, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2209

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Margarida Augusta Meireles Pereira Nunes, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Margarida Augusta Meireles Pereira Nunes, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2210

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Maria Inês de Barros, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Maria Inês de Barros, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2211

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel à Associação Cultural Banda Musical de Rio Mau, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel à Associação Cultural Banda Musical de Rio Mau, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do

Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2212

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel ao Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paço de Sousa, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel ao Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paço de Sousa, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2213

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel ao Grupo "Os Montanhese", nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel ao Grupo "Os Montanhese", nos termos dos artigos 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Deliberação n.º 2214

Assunto: Adesão do Município de Penafiel à Rede de Municípios para Adaptação Local às Alterações Climáticas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da CDARN, datado de 2025-01-30.

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos e para os efeitos preconizados no artigo 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a adesão àquela associação com os efeitos jurídicos cominados nos seus Estatutos.

Deliberação n.º 2215

Assunto: Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-11 e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2025-02-11.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta do projeto da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Penafiel a discussão pública e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2216

Assunto: Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Penafiel - Reorganização parcial dos Serviços Municipais.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14 e alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos da alínea k), do artº 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma.

Deliberação n.º 2217

Assunto: 1ª Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Penafiel para o ciclo anual de gestão do ano de 2025.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14 e Mapa de Pessoal do Município de Penafiel para o ciclo anual de gestão de 2025.

Votação: Aprovado por unanimidade, a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ciclo de gestão de 2024, submeter o assunto à assembleia municipal, para os efeitos previstos no art.º 29.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 2218

Assunto: No âmbito da alteração por adaptação (2ª alteração) ao Plano Diretor Municipal de Penafiel (PDM) decorrente da entrada em vigor do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a Região Hidrográfica do Douro - RH3 (PGRI DO DOURO):

a) Aprovação, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a proposta de alteração por adaptação (2ª alteração) do Plano Diretor Municipal de Penafiel (PDM), decorrente da entrada em vigor do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Douro - RH3 (PGRI do Douro);

b) Transmissão da referida declaração, acompanhada da informação e dos respetivos anexos, à próxima Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

c) Promoção, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º e na alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a publicação da declaração e respetivo depósito na DGT, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Alteração por adaptação (2ª Alteração) ao Plano Diretor Municipal de Penafiel (PDM) decorrente da entrada em vigor do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a Região Hidrográfica do Douro - RH3

(PGRI do Douro), documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e que passam a fazer parte integrante desta ata.

Votação: Aprovado por unanimidade, o seguinte:

a) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a proposta de alteração por adaptação (alteração) do Plano Diretor Municipal de Penafiel (PDM), decorrente da entrada em vigor do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Douro - RH3 (PGRI do Douro);

b) Transmitir a referida declaração, acompanhada da informação e dos respetivos anexos, à próxima Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

c) Promover, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º e na alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a publicação da declaração e respetivo depósito na DGT, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Deliberação n.º 2219

Assunto: Minuta de Acordo de Participação no Pacto de Autarcas para o Clima e Energia.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da CDARN, datado de 2025-01-30.

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos e para os efeitos preconizados no artigo 33.º, n.º 1, al.aaa) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

Deliberação n.º 2220

Assunto: 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração Modificativa ao Plano de Investimentos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da UGF, datada de 2025-02-14, informação da DCP, datada de 2025-02-14, listagem de alterações ao orçamento da despesa, listagem de alterações orçamentais da despesa e listagem de alterações ao PPI.

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artº 33, submeter o assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 2221

Assunto: Retificação da deliberação da Câmara Municipal nº 1848, tomada na sua reunião de 2024-09-02, relativa à aprovação da minuta do protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Penafiel e Associação para o Desenvolvimento de Lagares, relativo à realização e concretização do CLDS 5G "Sentir + Penafiel", no sentido de atualizar a despesa para os anos de 2026/2027 e 2028.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-02-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da UGF, datada de 2025-02-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação.

Deliberação n.º 2222

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Proposta da Câmara Municipal de alteração da Norma de Controlo Interno do Município de Penafiel, em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual e para os efeitos previstos na alínea k), do n.º 2 do artigo 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para os efeitos previstos na alínea k), do n.º 2 do artigo 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e em conformidade com os termos previstos no ponto, da Recomendações do CPC. E com os n.ºs 1 e 2 da Recomendações n.º 3/2015 do CPC 6.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e da tabela anexa, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Ratificação-sanação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como efeitos retroativos data do ato ratificado, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-12-30, com os fundamentos aí transcritos, que autorizou a 4ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 3ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades e 3ª Alteração Modificativa ao Plano de Investimentos.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal, na sequência do processo n.º 407/07.2BEPNF e 407/07.2BEPNF-A (Execução) – pagamento faseado da quantia exequenda e juros vencidos:

- A. Autorização prévia (assunção de compromissos plurianuais), nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, do pagamento faseado nos termos descritos no ponto 3 da proposta;

- B. Ratificação-sanação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como efeitos retroativos data do ato ratificado, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-12-23, com os fundamentos aí transcritos, que autorizou o pagamento da quantia de 200.000,00€, referente à primeira prestação do plano de pagamentos;

- C. Ratificação-sanação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como efeitos retroativos data do ato ratificado, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-10, com os fundamentos aí transcritos, que autorizou o pagamento da quantia de 50.000,00€, referente ao mês de janeiro de 2025, efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2026, da rubrica do PPI n.º 2016/1/3 relativas a “Aquisição de Terrenos”, de acordo e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), de acordo e para de acordo e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização contratação de um empréstimo autorize a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao limite de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) junto da Caixa Geral de Depósitos, instituição financeira que, em conformidade com a consulta descrita na informação da Unidade de Gestão Financeira e o parecer do Diretor Municipal de Gestão Organizacional, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, com possibilidade de antecipação do capital sem penalização, a taxa de juro mais baixa, de 2,436%, considerando a opção de indexação à Euribor a 12 Meses., nos termos do artigo n.º 50.º, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e para efeitos da alínea f) do n.º 1, do artigo 25, da lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de revogação do Regulamento Municipal "Penafiel VIVA", aprovado pela deliberação da Câmara Municipal n.º 1086, tomada em reunião ordinária pública de 17 de abril de 2023 e sessão pública da Assembleia Municipal, de 28 de abril de 2023, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do Art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Reaprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Penafiel (ORUCP), nos termos do disposto n.º 1, do artigo 13.º, do regime jurídico de reabilitação Urbana (RJRU) – Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2021 de 23 de outubro. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Alteração ao Regulamento Municipal respeitante ao Incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia de detentores residentes no município de Penafiel, para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. [Aprovada por unanimidade]

Conhecimento do ofício da Direção-Geral das Autarquias Locais, datado de 2024-11-25, dando conhecimento de que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SISAL - Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, o Município de Penafiel registou, nos anos de 2022 e 2023, uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo, inferior a 85%. [A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho de 05 de fevereiro de 2025

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Nelson Daniel de Sousa Pereira – 353/2021-LOED
Alan Robert Witcomb – 18/2021-LOED
Paulo Jorge Castro Silva Cunha – 358/2021-LOED
José Paulo Ferreira da Silva – 250/2021-LOED
Adriano Augusto de Sousa Rocha – 69/2023-LOED
Alcina Marlene da Rocha Teixeira – 339/2021-LOED

PROCESSOS DEFERIDOS:

Nova Colina – 83/2024-CE51

António Carlos da Silva Rocha – 2/2024-LALO
José Manuel da Mota Ribeiro – 96/2024-LOED
José Diogo Ribeiro Pereira da Silva – 120/2024-LOED
José Armindo Ferras Pinto – 119/2024 – LOED

REQUERIMENTO INDEFERIDO:

Maria Delfina Alves Pinto – 24/2024-LOED

Despacho de 12 de fevereiro de 2025

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Fernandes & Pimentel, Lda.
Paula Cristina Pacheco Luís
Ana Eva dos Santos Rocha Oliveira
Anatilde Susana Soares da Rocha Santos
Aida Margarida Neto Rodrigues

PROCESSOS DIVERSOS:

Paulo Fernando Ferreira Lopes, Proc. N.º 322/2020-LOED
Imelo- Imobiliário e Turismo, Lda., Proc. N.º 105/2022-LOED
Ana Filipa Martins dos Santos, Proc. N.º 130/2021-LOED
Penainvest- Investimentos Imobiliários, S.A, Proc. N.º 35/2024-LLOE
José Carlos Barros Alves, Proc. N.º 7/2024-LOED
Maria Manuela Martins Pereira, Proc. N.º 4/2025-CCOM

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS:

Souto, Unipessoal Lda., Proc. N.º 69/2024-CE51
Luso Parques- Construção e exploração de Parques de Diversões, Lda., Proc.º n.º 125/11/16

Despacho de 20 de fevereiro de 2025

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

EISM – Empreendimentos Imobiliários – proc. n.º 1/2023-CPRE
Abel Jorge Batista Andrade
Alcino Soares e Eulalia de Sousa Ferreira
Felicía Manuela da Cruz Oliveira
André António Ferreira Coelho
Abel Jorge Batista Andrade
Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.
Diogo Leandro da Rocha Vales
Germana de Sousa Santos

PROCESSOS DEFERIDOS:

Maria Delfina Soares – proc.º 34/2024-LLOE
António da Silva Sousa – proc n.º 44/2024-LLOE
Joaquim de Almeida Moreira – proc. n.º 50/2024-LLOE
S.E.M. Sociedade de Empreiteiros – proc.º n.º 94/2024-CDIV
Fernando Jose ad Silva – proc. n.º 3/2025-CE51

DIVERSOS PROCESSO DEFERIDOS:

Pedro Ernesto Gonçalves Guedes – Proc.º n.º 76/2024-ALCP
Isabel de Fátima Soares Leite – Proc.º n.º 123/2024-LOED
Maria dos Anjos Ferreira Rocha – Proc.º n.º 187/2024-LOED
Maria dos Anjos Ferreira Rocha – Proc.º n.º 188/2024-LOED
Cátia Patrícia Oliveira Leal – Proc.º 142/2024-LOED

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:

Ricardo Filipe Rodrigues de Sousa Monteiro
Silva, Mendes & Rocha, Lda

Despacho de 24 de fevereiro de 2025

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Luís Manuel Nunes da Cruz Bytheway, Lda.
Agência Funerária Santa Marta, Lda.
Filomena Cristina de Sousa Neves
Rui Manuel Dias Carvalho
Maria Júlia Moreira Neves
António da Silva Moreira

PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:

Luís Maria de Barros Leal da Rocha – Proc. n.º 93/2024-LOED
Rosária Cristina de Oliveira Sousa –

Processo n.º 205/2024-LOED

PROPRIEDADE HORIZONTAL DEFERIDA:

Francisco Vieira Rodrigues – Proc. n.º 1/2025-CPHO

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

FEVEREIRO

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 53.500,00 + I.V.A.

Designação: “Módulos Complementares para Plataforma Gismat – Nopapaer e Geoportal”

Adjudicatário: “PH Informática e Microsistemas, SA, (NIPC 502 413 603), com sede na Rua D. Pedro V, n.º 171, Lordelo do Ouro e Massarelos, Porto

Contrato de Aquisição de Bens – Valor: € 14.595,06 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Bens – Equipamento para Apetrechamento da Creche de Santa Marta”

Adjudicatário: “ECJ – Comércio, Serviços e Consultadoria, Lda”, (NIPC 506 942 872), com sede na Rua Carlos Saraiva, n.º 192, 3º Esq., freguesia de Costa, concelho de Guimarães.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 10.463,10 + I.V.A.

Designação: “Encargos com Espetáculo 1984 – Artistas Unidos – 07 e 08 Fevereiro 2025 – Ponto C”

Adjudicatário: “Artistas Unidos – Produção e Realização de Cinema, Teatro e Outros Espetáculos Artísticos, Lda, (NIPC 503 643 114), com sede na Rua Artilharia Um, n.º 22, 1º Dto, freguesia de Santo António, Lisboa

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 14.500,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços de Consultadoria para Certificação de Destino Turístico Sustentável”.

Adjudicatário: “TH1NK MATE, LDA” (NIPC 515 742 392), com sede na Rua do Covelo, n.º 233, 2D, Freguesia de Paranhos, Concelho do Porto

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 19.560,00 + I.V.A.

Designação: “Estudo de Impacto Económico, Social e Ambiental dos Investimentos Privados e dos Fundos Comunitários Captados pelo Município de Penafiel”.

Adjudicatário: “Associação Porto Business School (PBS) U. Porto”, (NIPC 508 541 832), com sede na Av. Fabril do Norte, n.º 425, Freguesia de S. Mamede Infesta e Senhora da Hora, Concelho de Matosinhos.

Contrato de Fornecimento – Valor: € 15.000,00 + I.V.A.

Designação: “Abertura de Procedimento de Botijas de Gás Propano/Butano para Edifícios Municipais, Escolares e Desportivos”.

Adjudicatário: “Fielgás – Instalações e Comércio de Gás, Lda”, (NIPC 504 384 686) com sede na Rua da Dr. Joaquim da Rocha Reis, n.º 21, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços – Valor: € 14.850,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada – Requalificação da Escola Básica e Secundária do Pinheiro. **Adjudicatário:** “Joaquim Matos – Consultoria e Engenharia, Lda”, (NIPC 514 400 668),

com sede na Rua das Corredouras, n.º 140, freguesia de Nespereira e Casais, concelho de Lousada.

Contrato de Empreitada - Valor: € 148.580,00 + I.V.A.

Designação: “Construção de Parques de Lazer na Cidade e Freguesias – Beneficiação de Diversos Parques Infantis.

Adjudicatário: “Inesaro, Lda”, (NIPC 508 938 171), com sede na Rua de S. Lourenço, s/n, Paço de Sousa.

Contrato de Empreitada – Valor: € 2.788.361,80 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da Escola Básica de Penafiel Sudeste.

Adjudicatário: “Edilages, SA”, (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages, , Guilhufe, Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 25.950,00 + I.V.A.

Designação: “Elaboração do Projeto de Execução, Medições e Orçamento para a Requalificação da Envolvente ao Pavilhão Desportivo das Termas de S. Vicente”.

Adjudicatário: “Sérgio Sousa, Arquiteto Unipessoal, Lda, (NIPC 510 301 789), com sede na Av. Central das Termas, n.º 138, Edifício Etelvina, Bloco B, Loja F e G, Termas de S. Vicente.

Contrato de Aquisição de Serviços – Valor: € 37.500,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços de Realização de Espetáculos Artísticos – Ponto C”.

Adjudicatário: “Diferentes Ritmos – Produtores Associados de Espetáculos e Eventos, Lda, (NIPC 508 038 197), com sede na Rua Américo Durão, 18F, 1º andar, escritório B, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa.

Contrato de Aquisição de Serviços – Valor: € 19.500,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços para Elaboração de Projeto de Execução e Orçamento para Ampliação do Pavilhão Desportivo de Novelas, freguesia de Penafiel”.

Adjudicatário: “Born To Proj – Consultoria e Projeto Unipessoal, Lda”, (NIPC 508 981 999), com sede na Avenida de Combatentes da Grande Guerra, Loja 18, Entrada 38, Lousada.

Contrato de Aquisição de Serviços – Valor: € 53.669,00 + I.V.A.

Designação: “Seguro de Saúde Bombeiros”.

Adjudicatário: “WILLIS – Corretores de Seguros, SA”, (NIPC 500 188 629), com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, 7º Piso, Freguesia de Santo António, Lisboa.

Contrato de Aquisição de Serviços – Valor: € 144.000,00 + I.V.A.

Designação: “Transporte de Contentores para Aterro Sanitário”.

Adjudicatário: “Artur Reis – Transportes, Lda, (NIPC 504 664 506), com sede na Travessa de Santa Lúzia, n.º 123, Penafiel.

Adjudicatário: “I-Sete – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda”, (NIPC 507 513 908), com

sede na Rua das Novas, s/n – Lantemil – Bougado (São Martinho e Santiago) - Trofa .

Contrato de Aquisição de serviços -Valor: € 74.000,00 + I.V.A.

Designação: “Elaboração de Projeto de Execução, Medições e Abertura de Estradas em Guilhufe, Rio de Moinhos e Requalificação de Ruas em Croca.

Adjudicatário: “STRENG – Engenharia de Estruturas, Lda, (NIPC 504 068 458), com sede na Av. Dom Afonso Henriques, n.º 1462, 1º - Leça das Palmeira – Matosinhos.

Contrato de Empreitada - Valor: € 284.568,00 + I.V.A.

Designação: “Pavimentação da Estrada de Ordins ao Centro de Lagares _ Freguesia de Lagares e Figueira – 1ª fase”.

Adjudicatário: “Dizconstrução, Lda” (NIPC 514 129 000), Luzim e Vila Cova, Penafiel.

Contrato de Empreitada - Valor: € 88.894,00 + I.V.A.

Designação: “Beneficiação de Diversas Ruas nas Freguesias de Bustelo e Rio de Moinhos”

Adjudicatário: “Dizconstrução, Lda” (NIPC 514 129 000), Luzim e Vila Cova, Penafiel.

Contrato de Empreitada - Valor: € 317.856,36 + I.V.A.

Designação: “Beneficiação da Rua Central da Senhora do Monte, Freguesia de Guilhufe e Urrô”

Adjudicatário: “Dizconstrução, Lda” (NIPC 514 129 000), Luzim e Vila Cova, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 15.994,99 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços de Fiscalização na Empreitada – Requalificação da escola Básica de Paço de Sousa”.

Adjudicatário: “Pedro Gabriel Brandão Unipessoal, Lda” (NIPC 516 639 714), com sede na Rua Eça de Queiroz, n.º 132 – 54º Dto – Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 19.900,10 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da Escola Básica de Paço de Sousa - Aluguer de Contentores para Albergar Alunos da Escola”.

Adjudicatário: “Irreverentacesso, Lda” (NIPC 513 768 459), com sede na Rua Monte Bela, Pavilhão A, n.º 270, Ermesinde, Valongo.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 74.756,50 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da Escola Básica e Secundária do Pinheiro - Aluguer de Contentores para Albergar Alunos da Escola”.

Adjudicatário: “Irreverentacesso, Lda” (NIPC 513 768 459), com sede na Rua Monte Bela, Pavilhão A, n.º 270, Ermesinde, Valongo.

Contrato de Empreitada - Valor: € 26.351,25 + I.V.A.

Designação: “Beneficiação da Av. De Vales – Freguesia de Paço de Sousa”.

Adjudicatário: “A J Barbosa – Construções Unipessoal, Lda” (NIPC 514 439 018), com sede na Rua de Aqueiros, n.º 164, Paço de Sousa, Penafiel.

Contrato de Empreitada - Valor: € 8.370,00 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da Rua da Bouça e Rua dos Moinhos – Freguesia de Peroselo – 2º Adicional de Trabalhos Complementares”

Adjudicatário: “Granitec, Lda” (NIPC 508 343 500), com sede na Av. Central de Peroselo, n.º 2968, Peroselo, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 70.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aluguer de Máquinas e Equipamentos com Manobrador”.

Adjudicatário: “Alcino Ferreira Soares, Lda” (NIPC 502 406 070), com sede no Lugar de Vila Nova, Oldrões, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 56.827,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços para Elaboração WEBSITE Município de Penafiel”

Adjudicatário: “Wire Maze – Sistemas de Informação, SA” (NIPC 505 331 187), com sede na Rua da Lionesa, n.º. 446, Edifício C, Leça do Balio, Matosinhos.

Contrato de Empreitada - Valor: € 164.751,00 + I.V.A.

Designação: “Requalificação e Execução de Campo de Jogos e Recreio na EB1 (Urrô) – Freguesia de Guilhufe e Urrô”.

Adjudicatário: “Dizconstrução, Lda” (NIPC 514 129 000), Luzim e Vila Cova , Penafiel.

Contrato de Empreitada - Valor: € 73.841,00 + I.V.A.

Designação: “Arranjos Exteriores na Envolvente à Casa Mortuária de Eja”

Adjudicatário: “Dizconstrução, Lda” (NIPC 514 129 000), Luzim e Vila Cova , Penafiel.

Contrato de Empreitada - Valor: € 147.398,00 + I.V.A.

Designação: “Abertura da Rua do Terminal Ferroviário de Urrô”.

Adjudicatário: Construções Rochafiel, Lda” (NIPC 505 361 349), com sede na Rua da Torre, n.º 464, Peroselo, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 20.625,00 + I.V.A.

Designação: “Jantar de Comemoração do 255º Aniversário de Elevação de Penafiel a Cidade – 3 Março”

Adjudicatário: “Aurora Soares Moreira” (NIF 180 262 513), residente na Rua Montes Novos, n.º 34, Croca, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 73.650,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Equipamento Pedagógico para o Agrupamento de Escolas e ENA ao Abrigo do Contrato de Transferência de Competências”

Adjudicatário: “Hélder José Araújo – Unipessoal, Lda” (NIF 509 905 919), com sede na Rua do Outeirinho, n.º 145, Nespereira, Guimarães.

Contrato de Empreitada - Valor: € 88.642,20 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação de Diversas Ruas na Freguesia de Rio de Moinhos”

Adjudicatário: “André Daniel Lourenço da Cunha – Unipessoal, Lda” (NIF 514 272 392), com sede na Rua de São Tomé, Rans, Penafiel.

Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 17.350,00 + I.V.A.

Designação: “Encargos com Aquisição de Serviços de Consultadoria na Âmbito da Creche de Santa Marta”

Adjudicatário: “Rabisco Sossegado – Unipessoal, Lda” (NIF 518 506 428), com sede na Rua do Paço, n.º. 324, Bustelo, Penafiel.

Edital

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com a deliberação n.º 2144, tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada a 03 de fevereiro de 2025, em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do artigo n.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo n.º 34.º do Código de Conduta do Município de Penafiel, foi aprovada a Alteração do Código de Conduta do Município de Penafiel, com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Nota justificativa

À Administração Pública compete o encargo de velar pela prossecução do interesse público sendo este o interesse coletivo, neste sentido, a Câmara Municipal de Penafiel (CMP) enquanto órgão integrante da Administração Pública tem o dever de definir e executar políticas municipais que promovam o desenvolvimento do Município numa multiplicidade de vertentes.

Ora, enquanto órgão que almeja a satisfação de tal interesse de base local a CMP vê-se subordinada a critérios legais e a princípios que salvaguardam o rigor e a transparência quanto ao seu modo de atuação, quer no seu seio, quer com demais órgãos, agentes e pessoas coletivas públicas e, bem assim, com os particulares.

Assim sendo, o ordenamento jurídico tem vindo, paulatinamente, a enfatizar a necessidade dos entes públicos coadunarem os seus comportamentos conforme os mais elevados padrões éticos no que concerne à gestão de dinheiros, valores ou patrimónios públicos prevenindo riscos de corrupção e infrações conexas, neste sentido assim postula o artigo 2.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Nesta esteira, é de sublinhar que o Município de Penafiel já havia preparado um Código de Conduta assente na sistematização do conjunto de princípios e valores que norteiam a Administração Pública, por forma a criar uma normativa interna de cumprimento obrigatório, mantendo uma linha de comportamento uniforme entre todos os trabalhadores que refletisse uma conduta de serviço público responsável. Tal Código surgiu no decurso da Recomendação n.º 1/2009 publicada na 2ª Série do Diário da República, de 22 de julho de 2009 emitida pelo Conselho de Prevenção da Corrupção que salientava a necessidade daquelas entidades em elaborarem um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Não obstante, a verdade é que foi sentida a necessidade de proceder a uma atualização do

presente Código como forma de colmatar algumas necessidades às quais o mesmo se demonstrava desalinhado com os desígnios impostos aos Municípios.

Assim sendo, por forma a tornar a leitura, interpretação e aplicação das presentes disposições procedeu-se à consagração de um artigo que definisse claramente o alcance dos conceitos como “Trabalhadores”; “Órgãos Municipais”, entre outros.

Na mesma senda, procurou-se clarificar o seu âmbito de aplicação salientando-se a aplicação do presente normativo a todo e qualquer vínculo jurídico estabelecido entre o Município e os demais destinatários do Código consagrando-se, ainda, a necessidade da CMP em garantir a adoção de códigos de conduta no tecido empresarial municipal.

Com a presente alteração pretendeu-se, também, densificar o quadro dos deveres impostos aos destinatários das presentes disposições com foco na abstenção de condutas que visem beneficiar de forma ilegítima os trabalhadores ou terceiros por conta das funções que desempenham. Além disso, foi incutido um dever de conservação do património do Município, da racionalização dos custos associados à atividade daquele, bem como, o foco na transição digital e proteção ambiental.

Por sua vez, já no prisma do combate à corrupção incrementaram-se dois artigos que, por um lado, procuram preveni-la e, por outro lado, visam reger situações associadas ao registo de benefícios e gratificações monetárias. Quanto ao primeiro destaca-se a proibição da aceitação de ofertas independentemente do título que as mesmas revistam por parte dos trabalhadores com a intenção de condicionar a imparcialidade e a integridade dos mesmos no exercício das suas funções havendo-se fixado um montante de 150€ como situações que possam potenciar o condicionamento e a imparcialidade. Já no tocante ao segundo, estabeleceu-se uma obrigação de registo de ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado igual ou superior a 150€.

Por fim, consagrou-se um dever de denúncia quanto às situações que denotem o incumprimento dos princípios e valores de natureza ética nele consagrados, e de ilegalidades por parte dos destinatários do Código, bem como, um regime de proteção do denunciante e uma revisão no plano das sanções.

Para tal, foram tidos em consideração os seguintes diplomas:

- a) A Recomendação n.º 3/2020 publicada na 2ª Série do Diário da República, de 17 de julho de 2020.
- b) A Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, de 26 de janeiro de 2017.
- c) Medidas de prevenção da corrupção previstas no Programa de Cumprimento Normativo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro
- d) Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que prevê a obrigação de estabelecer um canal de denúncias
- e) Regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.
- f) Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 4/2022,

de 6 de janeiro, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, designadamente o dever de aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet.

Desta feita, em jeito de colmatar a necessidade de dar corpo a um conjunto normativo atualista que sistematize as disposições que disciplinarão a atuação de todos os trabalhadores do Município de Penafiel, o mesmo aprovou as presentes alterações ao Código de Conduta.

Artigo 1.º

Alteração ao Código de Conduta do Município de Penafiel

- 1- São alterados os artigos:
 - a) Artigo 2.º n.º 1;
 - b) Artigo 3.º n.º 1 e n.º 2;
 - c) Artigo 4.º;
 - d) Artigo 16.º n.º 6 e n.º 7;
 - e) Artigo 18.º;
 - f) Artigo 23.º n.º 1;

- 2- São aditados os artigos:
 - g) Artigo 1.º - A;
 - h) Artigo 3.º n.º 4 e 5;
 - i) Artigo 15.º - A;
 - j) Artigo 15.º - B;
 - k) Artigo 15.º - C;
 - l) Artigo 15.º - D;
 - m) Artigo 29.º - A;
 - n) Artigo 29.º - B;
 - o) Anexo I;
 - p) Anexo II;
 - q) Anexo III

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais, e o que dele ficará a fazer parte integrante, entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação através de Edital e publicação no site oficial do Município.

Artigo 3.º

Replicação

É republicado, em Anexo, o Código de Conduta do Município de Penafiel, com a sua redação atual.

Código de Conduta do Município de Penafiel
PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

A Constituição da República Portuguesa (CRP) e o Código de Procedimento Administrativo (CPA) obrigam todos os trabalhadores da Administração Pública a respeitar um conjunto de princípios no exercício da sua atividade.

Estes princípios gerais foram reunidos na “Carta Ética — Dez princípios da Administração Pública”, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro.

Aos Municípios cabe a responsabilidade de assegurar o estrito cumprimento de tais princípios, de forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre a Administração Pública e os cidadãos.

O Conselho de Prevenção da Corrupção, na sua Recomendação de 7 de novembro de 2012, recomendou, a par de outros procedimentos, a adoção

de manuais de conduta por parte das entidades que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses.

O artigo 75.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que determina a elaboração de regulamentos contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto vem reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. À semelhança do estatuído no artigo 29.º do Código do Trabalho, o artigo 71.º alínea k) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determina que sejam adotados códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que se tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Com o presente Código de Boa Conduta pretende-se proceder à sistematização do conjunto de princípios e valores que norteiam a Administração Pública, por forma a criar uma normativa interna de cumprimento obrigatório, mantendo uma linha de comportamento uniforme entre todos os trabalhadores que reflita uma conduta de serviço público responsável e ética que garanta a prevalência do interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

O Código de Conduta do Município da Penafiel pretende ser um documento de fácil leitura e interpretação com o intuito de servir como guia e orientar o comportamento dos seus trabalhadores, promovendo uma imagem pública positiva, de qualidade, transparente e de excelência ao serviço dos cidadãos.

Foram acolhidos os princípios e normas constantes dos seguintes diplomas legais:

1. Constituição da República Portuguesa;
2. A Carta Ética da Administração Pública (Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro);
3. Recomendação N.º 1/B/2012, apresentada pelo Provedor de Justiça de Portugal, à Assembleia da República, referente ao assunto “Código de Boa Conduta Administrativa”;
4. O novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
5. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações);
6. Recomendação de 7 de novembro de 2012, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Na elaboração do presente regulamento interno foi ouvida a comissão sindical, em cumprimento do artigo 75.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 33.º, n.º 1 alínea k),

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 75.º e 71.º, alínea k), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 1.º – A

Definições

Para efeitos do presente Código entende-se por:

a)“Código” – O presente Código de Conduta do Município de Penafiel.

b)“CMP” – Câmara Municipal de Penafiel.

c)“Trabalhadores” - todas as pessoas que desempenhem atividades e funções no Município de Penafiel, independentemente do tipo de vinculação.

d)“Órgãos Municipais” os definidos como tal na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

e)“Terceiro” qualquer entidade que seja exterior ao Município de Penafiel, independentemente da sua natureza.

f)“Público” qualquer terceiro, independentemente de ser pessoa singular ou coletiva que:

i) Se dirija ao Município de Penafiel, designadamente para obter uma informação, iniciar um procedimento ou ver atendida uma pretensão;

ou

ii)Seja destinatário de algum ato praticado pelo Município.

Artigo 2.º

Objeto

1.O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas em matéria de conduta profissional e ética que devem ser observados por todos aqueles que exerçam funções no Município de Penafiel.

2.Este Código constitui igualmente uma referência para o público no que respeita ao padrão de conduta exigível ao Município de Penafiel no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1.O Código aplica-se a todos os trabalhadores do Município de Penafiel, nas relações entre si, bem como, nas relações daqueles junto de terceiros, independentemente da natureza das funções e do respetivo vínculo jurídico.

2.Para efeitos do número anterior, consideram-se ainda abrangidos às disposições do presente Código os colaboradores, consultores, estagiários ou prestadores de serviços, independentemente da natureza das funções e do respetivo vínculo jurídico.

3.Os membros dos órgãos municipais ficam sujeitos às disposições deste Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo específico a que se encontrem especialmente sujeitos.

4.A CMP e os respetivos membros eleitos devem garantir a adoção de códigos de conduta nas empresas do setor empresarial municipal e a sua harmonização com o disposto no presente Código, sem prejuízo das especificidades setoriais existentes.

5.A aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outras normas de qualquer outra natureza aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS DE BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA

Artigo 4.º

Princípios

No exercício das suas funções, os trabalhadores do Município devem observar os princípios fixados na Constituição da República Portuguesa, no novo Código do Procedimento Administrativo e na Carta Ética da Administração Pública Portuguesa, devendo, ao abrigo dos princípios que regem a atuação administrativa, pautar a sua prestação em exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, em obediência aos princípios do serviço público, da legalidade, da justiça e da imparcialidade, da igualdade, da proporcionalidade, da colaboração e boa-fé, da informação e da qualidade, da lealdade, da integridade, da competência e da responsabilidade.

Artigo 5.º

Princípio do Serviço Público

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Artigo 6.º

Princípio da Legalidade

Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Artigo 7.º

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade, isenção e independência.

Artigo 8.º

Princípio da Igualdade

Os trabalhadores devem reger-se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

Artigo 9.º

Princípio da Proporcionalidade

1. Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

2. Quando a realização do interesse público colida com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares, a sua atuação só pode afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar.

Artigo 10.º

Princípio da Colaboração e Boa-fé

1. Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, com honestidade, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

2. De acordo com o princípio da colaboração compreendes, designadamente, prestar aos particulares as informações e os esclarecimentos de que careçam,

apoiar e estimular as suas iniciativas e receber as suas sugestões e informações.

3. De acordo com o princípio da Boa-Fé devem ponderar os valores fundamentais do Direito relevantes em face das situações consideradas, e, em especial, a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida.

Artigo 11.º

Princípio da Informação e da Qualidade

Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês, transparente e rápida, dentro dos limites da lei e regulamentos em vigor.

Artigo 12.º

Princípio da Lealdade

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Artigo 13.º

Princípio da Integridade

Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal, respeito, discrição e de integridade de carácter, cujo cumprimento não se esgota no mero cumprimento da lei.

Artigo 14.º

Princípio da Competência e da Responsabilidade

Os trabalhadores agem de forma profissional, responsável, competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional e partilha de conhecimentos com vista a melhoria contínua.

CAPÍTULO III

REGRAS DE BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA

Artigo 15.º

Prosseção do interesse público

Os trabalhadores devem atuar em defesa da prosseção do interesse público, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Artigo 15.º - A

Deveres Gerais

1. os trabalhadores aquando do exercício das suas funções ou por causa delas são exigíveis os seguintes deveres gerais:

- a) Abstenção da prática de atos ou omissões que diretamente ou por interposta pessoa possam objetivamente beneficiar de forma ilegítima os próprios ou terceiros.
- b) Abstenção da prática de atos que prejudiquem a sua reputação pessoal ou a do Município, regendo a sua atividade orientada pelos mais elevados padrões éticos e salvaguardando o prestígio e a imagem do Município de Penafiel.
- c) Uso com responsabilidade, proporcionalidade e zelo de bens ou recursos públicos que lhes sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções devendo, designadamente:
 - i) Conservar o património e os recursos do Município, utilizando-os exclusivamente em prol do mesmo;
 - ii) Zelar pela manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e de outros dispositivos que lhes sejam atribuídos para o exercício das suas funções
 - iii) atribuídos para o exercício das suas funções

2. Todos os trabalhadores devem ser responsáveis pela racionalização de custos inerentes à sua atividade, utilizando os recursos de forma proporcional e compatível com os objetivos definidos.

3. Todos os trabalhadores devem adotar as melhores práticas ambientais, mitigando os impactos negativos decorrentes da sua atividade, nomeadamente através da transição digital, da promoção do consumo responsável dos recursos disponíveis, como sejam a água, a eletricidade e o papel.

4. Compete, ainda, aos trabalhadores:

- a) Adotar práticas de recrutamento responsáveis, com respeito pela dignidade humana e os direitos a ela associados como a igualdade de oportunidades.
- b) Integrar planos de formação eficazes que promovam a aprendizagem contínua ao longo da carreira.
- c) Realizar ações de formação propostas pelo departamento para obtenção de novas competências contribuindo para o seu próprio desenvolvimento e valorização pessoal e profissional.
- d) Promover pela aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CMP.

Artigo 15.º - B

Prevenção da Corrupção

1. É expressamente proibida a aceitação de ofertas independentemente do título que as mesmas revistam por parte dos trabalhadores com a intenção de condicionar a imparcialidade e a integridade dos mesmos no exercício das suas funções.

2. Sem prejuízo do disposto no nº 2 e 3 do artigo 16, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens ou outros benefícios de valor estimado igual ou superior a 150€ (cento e cinquenta euros).

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o valor estimado é apurado com recurso à comparação com bens e/ou serviços idênticos que estejam disponíveis no mercado.

4. O valor indicado no n.º 2 é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

5. Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente, livros, brochuras, artigos de artesanato, galhardetes, medalhas, e outros itens de idêntica natureza devem ser aceites em nome do Município de Penafiel, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo seguinte.

Artigo 15.º - C

Apresentação e Registo de Benefícios

1. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado igual ou superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ou declaradas mediante preenchimento do Anexo I, consoante o caso, à Secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2. Quando forem recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais

que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Secretária-geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da verificação desse facto, ou logo que se mostre possível tal comunicação, para efeitos de registo de ofertas, devendo todas as ofertas recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues àquele serviço, que delas deve manter um registo de acesso público.

3. A Secretaria, em função do valor de uso das ofertas, da sua natureza perecível ou meramente simbólica, ou da sua relevância, determina aquelas que podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função.

4. As ofertas que não possam ser devolvidas nos termos do n.º 3 devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou legado histórico o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

Artigo 15.º - D

Declaração de Registo de Interesses

1. Os eleitos locais e os Chefes de Serviço e equiparados devem apresentar a declaração de Registo de Interesses que constam nos Anexos II e III do presente Código.

2. O modelo de declaração referido no número anterior será permanentemente atualizado em função do que vier a ser definido em regulamento da Assembleia Municipal.

3. O declarante assume inteira responsabilidade pelo conteúdo da declaração, obrigando-se a manter devidamente atualizada a informação nela contida.

Artigo 16.º

Independência, imparcialidade e isenção

1. No exercício da sua atividade profissional, os trabalhadores devem desempenhar as funções sempre em condições de plena independência, com equidistância relativamente aos interesses com que sejam confrontados, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos, evitando qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses.

2. Os trabalhadores devem atuar de forma isenta, não retirando vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro.

3. O respeito pelos princípios da independência e isenção é incompatível com o facto de os trabalhadores solicitarem, receberem ou aceitarem, de fonte externa ao Município de Penafiel, quaisquer benefícios, recompensas, remunerações ou dádivas que excedam um valor meramente simbólico, e que de algum modo estejam relacionados com a atividade que os trabalhadores desempenham no Município.

4.(Revogado).

5. Os trabalhadores não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos, de acordo com o estatuído no artigo 69.º do novo Código do Procedimento Administrativo:

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;

b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem

vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

d) Quando tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;

e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

6. Excluem -se do disposto no número anterior as intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos; a emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis; e a pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Código do Procedimento Administrativo.

7. Sob pena das sanções cominadas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no n.º 1, ou que hajam prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

Artigo 17.º

Lealdade

1. Os Trabalhadores devem ser leais para com a Autarquia, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, devendo, para tal, agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome da Município.

2. Em todos os contactos com o exterior devem atuar em conformidade com o princípio de independência, nomeadamente não solicitando ou recebendo instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa alheia ao Município de Penafiel.

Artigo 18.º

Acumulação de funções

1. A acumulação com outras funções públicas e com funções ou atividades privadas por parte dos titulares de cargos dirigentes e dos trabalhadores do Município de Penafiel está sujeita, respetivamente, às regras

previstas no artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nos artigos 21.º a 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Mediante o preenchimento de modelo próprio disponível na área competente do sítio da Câmara Municipal de Penafiel poderá ser devidamente autorizada a acumulação de funções, nos termos legalmente previstos.

3. Deverá ser dada publicidade no website da Câmara Municipal de Penafiel de todas as minutas e procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.

Artigo 19.º

Profissionalismo e zelo

Os trabalhadores devem cumprir sempre com profissionalismo, zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhes incumbam no âmbito do exercício de funções, devendo:

1. Conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.

2. Estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, comportar-se por forma a manter e reforçar a confiança do público no Município de Penafiel, e contribuir para o eficaz funcionamento e a boa imagem da Autarquia.

Artigo 20.º

Utilização de recursos

(Revogado)

Artigo 21.º

Correção

1. Os trabalhadores devem ser corretos, prestáveis e acessíveis nas suas relações com os cidadãos e os restantes trabalhadores.

2. Ao prestar informações e outros esclarecimentos, devem fazê-lo nos termos do disposto no artigo seguinte, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais dos interlocutores, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos em concreto aplicáveis.

Artigo 22.º

Objetividade na prestação de informação

1. Ao prestar informações e outros esclarecimentos, os trabalhadores devem fazê-lo em termos exatos, completos e claros.

2. Recaindo a informação sobre prazos e requisitos de admissibilidade, devem os agentes públicos assegurar que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.

3. As eventuais razões para o não fornecimento de informações, devem ser justificadas de forma clara e compreensível, procedendo, se necessário encaminhamento adequado, nos termos do artigo seguinte.

4. Em caso de erro, os trabalhadores devem reconhecê-lo e estar disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão da decisão ou procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ou uma explicação adequada, sem prejuízo dos meios legais de reparação que tenham cabimento.

5. Se se desaconselhar uma resposta imediata a uma questão apresentada verbalmente, pela complexidade da situação, pelo aprofundamento exigido ou pela falta de clareza da pretensão, os trabalhadores devem sugerir ao cidadão interessado que apresente o seu pedido por escrito.

Artigo 23.º

Encaminhamento

1. No caso de um Trabalhador não ser o responsável por determinado assunto que lhe é apresentado deverá encaminhar o cidadão para o serviço que seja competente para o efeito.

2. Quando seja apresentado requerimento, petição, reclamação ou recurso a órgão incompetente, o documento recebido é enviado oficiosamente ao órgão titular da competência, disso se notificando o particular.

Artigo 24.º

Sigilo profissional

1. Os Trabalhadores devem guardar reserva e usar de discrição na divulgação para o exterior dos factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que, pela sua natureza, possam afetar os interesses da autarquia na prossecução do interesse público, abstenendo-se da utilização abusiva da informação a que tenham acesso no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho.

2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos de âmbito pessoal ou outros considerados confidenciais, informação estratégica sobre planeamento do território que ainda não tenha sido objeto de divulgação, bem como a relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, quando tal for considerado como devendo ficar obrigatoriamente ilimitado aos serviços ou pessoas que da mesma necessitam no exercício das suas funções ou por causa delas.

3. Além do dever genérico de sigilo previsto nos números anteriores, os trabalhadores devem respeitar as normas relativas à proteção dos dados pessoais, em particular, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016.

Artigo 25.º

Obediência

Os trabalhadores devem acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.

Artigo 26.º

Assiduidade e pontualidade

Os trabalhadores devem comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.

Artigo 27.º

Respeito e cooperação

1. Os trabalhadores, no trato pessoal com os demais colegas, devem atuar com respeito, lealdade e transparência, contribuindo ativamente para que todos os envolvidos no tratamento de um mesmo assunto disponham da informação necessária, suficiente, exata e atualizada em relação aos trabalhos em curso.

2. Os trabalhadores que desempenhem funções de direção, coordenação ou chefia devem instruir os que com eles trabalhem ou colaborem de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito, evitando situações dúbias quanto ao modo e resultado esperados da sua atuação.

Artigo 28.º

Formação e aperfeiçoamento profissional

1. Os trabalhadores que exerçam funções dirigentes têm o dever de divulgar e encaminhar os todos os trabalhadores da unidade que dirigem para ações de formação que permitam a atualização e melhoria de conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções públicas.

2. Os trabalhadores têm o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a atividade em que exercem funções.

Artigo 29.º

Proibição da prática de assédio

1. A prática de assédio no trabalho é expressamente proibida, não sendo toleradas quaisquer formas de assédio moral, económico, sexual ou outro, bem como comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos.

2. Assédio é todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3. Assédio sexual é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Contributo dos Trabalhadores

1. A adequada aplicação do presente Código de Conduta depende da colaboração e empenho de todos os Trabalhadores, mormente do seu profissionalismo, consciência e da sua capacidade de discernimento em cada situação.

2. Os Trabalhadores que desempenhem funções de direção, chefia ou de coordenação devem, em particular, evidenciar uma atuação exemplar no tocante à adesão às regras estabelecidas no presente Código e assegurar o seu cumprimento.

Artigo 30.º - A

Dever de denúncia

No âmbito do exercício das suas funções ou por causa delas todos os trabalhadores devem comunicar qualquer situação de incumprimento dos princípios e valores de natureza ética neles consagrados, e de ilegalidades, tais como corrupção e infrações conexas, suscetíveis de colocar em risco o correto funcionamento ou a imagem do Município de Penafiel.

As comunicações de irregularidades devem ser comunicadas preferencialmente através do Canal de Denúncias, e devem obedecer a critérios de boa-fé e veracidade gozando o denunciante de garantias de confidencialidade.

O Canal de Denúncias é gerido pelo Gabinete de Auditoria Interna do Município de Penafiel.

Artigo 30.º - B

Regime de proteção ao denunciante e testemunhas

1. Os trabalhadores estão obrigados a comunicar situações da prática de atividades ou comportamentos irregulares, que possam configurar ilícitos criminais, disciplinares ou civis, e gozam, nos termos da lei, de um regime específico de proteção para o denunciante, sendo-lhes garantido a confidencialidade, imparcialidade, eficiência e celeridade do processo.

2. Os trabalhadores que denunciem o cometimento de infrações ao mesmo, de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem, sob qualquer forma, ser prejudicados, sendo-lhes assegurado o anonimato até à dedução de acusação.

Artigo 31.º

Sanções

1. Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, e poderá originar a competente ação disciplinar.

2. À determinação e aplicação da respetiva sanção disciplinar aplica-se a lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que a infração foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

Artigo 32.º

Dever de Comunicação de Irregularidades

1. Os trabalhadores devem comunicar de imediato ao seu superior hierárquico, quaisquer factos que indiciem uma prática irregular ou violadora do presente Código de Conduta, suscetível de colocar em risco o correto funcionamento ou a imagem do Município de Penafiel, de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

2. Os superiores hierárquicos quando informados nos termos do número anterior devem prontamente tomar as diligências necessárias e adequadas, sem prejuízo do previsto no artigo anterior.

Artigo 33.º

Divulgação e Acompanhamento

1. A Administração promoverá a adequada divulgação do presente Código de Conduta por todos os trabalhadores do Município de Penafiel, de forma a consolidar a aplicação dos seus princípios e a adoção dos comportamentos nele estabelecidos.

2. As hierarquias devem diligenciar no sentido de que todos os seus trabalhadores conheçam este Código e observem as suas regras.

Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente Código, após a sua aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação através de Edital e publicação no site oficial do Município.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal e no site oficial do Município Paços do Município, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
(Antonino de Sousa DR.)

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos
Autárquicos